



**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

*Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas pelo vírus causador da COVID-19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, possuindo efeitos apenas até o dia 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, orientados pelas normas federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 30 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

*Flaviana Marques de S. Melo Sampaio*  
**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária de Saúde do Município de Cortês

*Magali Borba Oliveira Lima*  
**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária de Administração do Município de Cortês

*Amanda Melo de Araújo*  
**AMANDA MELO DE ARAÚJO**  
Secretária de Finanças do Município de Cortês

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

*Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas pelo vírus causador da COVID-19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, possuindo efeitos apenas até o dia 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº

01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, orientados pelas normas federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 30 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária de Saúde do Município de Cortês

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária de Administração do Município de Cortês

**AMANDA MELO DE ARAÚJO**  
Secretária de Finanças do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**43D9B82D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2021. Edição 2867  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>